



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 448/2022.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0432/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2022, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1011.2035 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

Fonte de Recursos: 604 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	276.500,00
	TOTAL	276.500,00

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.1011.2036 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde

Fonte de Recursos: 604 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	53.500,00
	TOTAL	53.500,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Se faz necessário a tal modificação no orçamento vigente para cumprir o que determina a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 o qual acrescenta ao Art. 198 os §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º. Com Fonte de Recursos não prevista no orçamento.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dentro o orçamento vigente, conforme o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações do orçamento vigente de acordo com as necessidades, dentro dos limites da Lei Orçamentária 0432/2021.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 7º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São José de Caiana/PB, em 13 de julho de 2022.

MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional